



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

LEI Nº 508/2021

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo do Município a firmar convênio com a entidade filantrópica Instituto Pio XII – Casa de Apoio Madre Leônia, para acolhimento e acomodação de pacientes domiciliados no município, em tratamento no Hospital do Câncer de Londrina/PR, e seus acompanhantes”.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Salto do Itararé/PR, nos termos do art. 33, IV, g, da Lei Orgânica do Município, autorizado a firmar convênio, por dispensa de licitação, com a entidade filantrópica Instituto Pio XII – Casa de Apoio Madre Leônia, inscrita no CNPJ sob o nº 77.670.784/0001-90, com sede na Rua Coração de Maria, 100, Jardim Petrópolis, Londrina/PR, para acolhimento e acomodação de pacientes domiciliados no município de Salto do Itararé/PR, em tratamento no Hospital do Câncer de Londrina/PR, bem como o acolhimento de seus acompanhantes.

Art. 2º - O valor mensal a ser pago à referida entidade será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - A assinatura do convênio deverá ser precedida de dotação orçamentária, e as despesas deverão ser suportadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - O prazo de vigência será de 11 (onze) meses entre o período de fevereiro a dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme previsão orçamentária.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL